PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Praça Coronel João Olimpio, 52 - Telefone (0125) 71-1166 - 12.530 - CUNHA - Estado de São Paulo

L E I N º 4 7 4

DISPÕE SÔBRE A CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO E LIMPESA DE TERRENOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA.

JOSÉ ELIAS ABDALLA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por - Lei, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.:-

ARTIGO 1º - Ficam obrigados a erguer muro de vedação, dentro do período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, os proprietários de lotes, terrenos ou outra qualquer gleba, situados no perímetro urbano da cidade de Cunha, considerados baldios. O muro de vedação deverá ser construído com material consistente (tijolo ou similar), ter altura mínima de 1,80 metros - com calçada (passeio público) medindo 1,60 metros de largura.

ARTIGO 2º - Todo terreno com ou sem edificação que por - ventura não tenha calçada, deverá, dentro do prazo previsto no Caput do artigo anterior, providenciar sua construção.

ARTIGO 3º - Todo terreno considerado baldio, dentro do prazo estipulado no artigo 1º, providenciar sua limpêsa e capina do mato a cada 03 (três) meses.

ARTIGO 4º - Nas ruas onde não existam guias que demarquem as ruas, deverão os proprietários solicitar junto a Prefeitura a visita de pessoal técnico e por ela indicado, para fazer a referida demarcação, onde a rua em hipótese alguma poderá ter uma metragem inferior a 7,00 metros, para construirem suas calçadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas ruas onde já exista calçamento, e que forem suas larguras inferiores a 7,00 metros, deverão os proprietários seguirem orientação apenas das guias já existentes, para - construirem a calçada.

ARTIGO 5º - Sempre que necessário a Prefeitura Municipal, poderá e deverá proceder a limpêsa do terreno, removendo todos os detritos e procedendo a capina do mato existente.

continúa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

ARTIGO 6º - Todo material e mão de obra utilizado para a confecção do muro, calçada e limpesa do terreno com a capina, deverá ser cobrado pela Prefeitura, através de guia própria podendo no entanto ser parcelado, ficando a critério da Prefeitura. Caso o proprietário não proceda o referido pagamento em data prevista de vencimento, deverá a Prefeitura estipular pelo valor cobrado a definição do preço em ORTN, a ser cobrado em data futura.
O mesmo deverá ser realizado em ORTN caso seja o valor cobrado, parcelado.

ARTIGO 7º - O não atendimento ao prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias, implicará no reconhecimento do direito, - para qué a execução das melhorias citadas nos artigos 1, 2 e 3, sejam executados pela Prefeitura.

Cunha, 07 de Maio de 1.985.

JOSÉ ELIAS ABDALLA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicadas por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO